

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 2026

**INSTITUI NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA, O  
PROGRAMA “VISITAR CENTRO  
HISTÓRICO” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o Programa Visitar Centro Histórico, com a finalidade de incentivar a valorização cultural, histórica, turística e educativa do Centro Histórico do Município.

Art. 2º O Programa Visitar Centro Histórico tem por objetivos:

**I – promover o conhecimento da história e do patrimônio cultural do Município de Vitória;**

**II – incentivar a visita ao Centro Histórico por estudantes, moradores e turistas;**

**III – estimular a preservação da memória histórica e do patrimônio cultural local;**

**IV – fomentar iniciativas culturais, educativas e turísticas relacionadas ao Centro Histórico;**

**V – fortalecer a identidade cultural e histórica do Município.**

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

**I – incentivo à realização de visitas guiadas educativas ao Centro Histórico;**

**II – promoção de ações educativas voltadas a estudantes da rede pública e privada;**

**III – incentivo à realização de atividades culturais, exposições e eventos históricos;**

**IV – estímulo à produção e divulgação de materiais educativos e informativos sobre o patrimônio histórico do Município;**

**V – incentivo à celebração de parcerias com instituições culturais, educacionais, turísticas e organizações da sociedade civil.**

Art. 4º A implementação das ações relacionadas ao Programa poderá ocorrer mediante cooperação entre o Poder Público Municipal, instituições de ensino, entidades culturais, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para fins de sua adequada execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 09 de Abril de 2026.

**Dárcio Bracarense**  
**Vereador PL**

## JUSTIFICATIVA

O Centro Histórico de Vitória representa um dos mais importantes espaços de preservação da memória, da identidade e da formação cultural do Município, reunindo edificações, monumentos e espaços públicos que testemunham diferentes períodos da história da cidade.

A valorização e a difusão do patrimônio histórico e cultural constituem instrumentos fundamentais para o fortalecimento da identidade coletiva, para a formação cidadã e para a promoção do turismo cultural, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Nesse contexto, o Programa Visitar Centro Histórico tem como objetivo incentivar o conhecimento da história local, ampliar o acesso da população aos bens culturais existentes na região histórica da cidade e estimular iniciativas voltadas à preservação do patrimônio cultural municipal.

A proposta busca incentivar a realização de visitas educativas, atividades culturais, exposições e ações de difusão histórica, especialmente voltadas a estudantes da rede pública e privada de ensino, moradores e visitantes, permitindo maior integração da sociedade com a história e a cultura da cidade.

A aproximação da população com os espaços históricos contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, para a valorização da memória coletiva e para o estímulo à preservação do patrimônio cultural.

Além de seu relevante aspecto educativo e cultural, iniciativas dessa natureza apresentam significativo potencial de fortalecimento do turismo histórico e cultural, contribuindo para a dinamização da economia local e para a valorização dos espaços públicos da cidade.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei não cria cargos, não institui estruturas administrativas e não impõe obrigações administrativas ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes gerais voltadas à valorização cultural e histórica do Município.

A implementação das ações previstas poderá ocorrer de forma gradual e conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, inclusive mediante parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e organizações da sociedade civil.

Sob o aspecto constitucional, a iniciativa encontra respaldo na competência legislativa municipal para tratar de matérias de interesse local, especialmente no que se refere à promoção da cultura, do turismo e da valorização do patrimônio histórico e cultural.

Ademais, o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 917 de Repercussão Geral reconhece a constitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que instituem programas ou diretrizes de políticas públicas, desde que não impliquem interferência direta na organização administrativa do Poder Executivo nem criem obrigações administrativas específicas.

Assim, o presente Projeto de Lei respeita os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, preserva a autonomia administrativa do Poder Executivo e contribui para o fortalecimento das políticas públicas de valorização cultural e histórica do Município de Vitória.

Diante da relevância cultural, educacional e turística da iniciativa, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Atilio Vivácqua, 09 de Abril de 2026.

**Dárcio Bracarense**  
**Vereador PL**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340031003700310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em 09/04/2026 09:57

Checksum: **DB760EBC6C6C7473004D14D9AE802DD550F8DE0B9D49B9B8A1646D7A222EB5AE**